



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do CDS aguarda por resposta à Pergunta 2313/XIII/4.ª, de 17 de junho, sobre “Dados sobre acidentes rodoviários”, enviada ao Senhor Ministro da Administração Interna.

De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta terminou sem que o Senhor Ministro tivesse respondido ao Parlamento.

Os deputados abaixo assinados vêm, deste modo, submeter novamente a pergunta apresentada, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

Considerando que:

1 – Notícias da imprensa deste fim de semana dão conta da ocultação de informações sobre acidentes, mortos e feridos nas vias rodoviárias, por parte da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) e, em alguns casos, pela GNR e PSP, todas entidades sob a tutela do Ministério da Administração Interna (MAI);

2 – A “Informação Periódica” da ANSR, relativa ao período de 1 de janeiro a 7 de junho do corrente ano dá conta de que a sinistralidade rodoviária está a subir, algo que é visível, óbvio e do conhecimento geral: durante esse período, morreram no continente 203 pessoas, mais 9% do que em período homólogo de 2018, e o número de vítimas mortais deste ano é o mais elevado desde 2016, o mesmo sucedendo com o total de acidentes, feridos graves e leves;

3 – As informações periódicas da ANSR, todavia, apenas mencionam o número de acidentes, mortos e feridos, e sua distribuição por distrito, ao passo que a análise mais pormenorizada dos sinistros nas estradas – v.g., causas, meios de transporte, a categoria dos utentes das vias,

idade dos envolvidos – só são tratados nos relatórios mensais a 24 horas e a 30 dias, publicados também pela ANSR;

4 – Sucede que o mais recente relatório mensal a 24 horas disponibilizado pela ANSR é o de novembro do ano passado, quando é certo que tal estatística costuma ser publicada com um diferimento de cerca de mês e meio, o que significa que, nesta altura do ano, estaria a ser conhecida a de abril; por outro lado, faltando o relatório mensal de dezembro de 2018, é impossível à ANSR fazer o balanço anual; acresce que, nos relatórios com as vítimas a 30 dias, o mais recente é de maio de 2018, o que representa outro atraso, visto que costumam ser publicados a cada seis meses;

5 – Esta ausência de informação é particularmente preocupante, pois parece querer impedir os cidadãos de se aperceberem das consecutivas derrapagens, ano após ano, das metas oficiais da sinistralidade rodoviária: para 2017, último ano com dados completos, o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (PENSE 2020) estimava 560 óbitos, mas houve 602; em relação ao ano de 2018, a previsão era de 507 mortos (a 30 dias), mas, de acordo com a estatística a 24 horas de novembro de 2018 (a última conhecida) já se haviam registado 513 óbitos;

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Tem V. Exa. conhecimento da não publicação destas estatísticas?

2 – A que se deve esta omissão por parte da ANSR?

3 – Considerando que a missão das forças de segurança referidas nas notícias em causa não passa pela publicação de estatísticas, foi-lhes transmitida alguma orientação quanto ao tratamento e comunicação de dados sobre acidentes rodoviários à ANSR? Por quem?

4 – Para quando prevê o Governo que a publicação destes dados pela ANSR seja posta em dia?

Palácio de São Bento, 9 de agosto de 2019

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.